**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Alínea e) do Ponto 9.1. do Programa de Procedimento**

1. ……………………………………………………………………………………...................., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ……………………………………………………………. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos elementos patenteados no presente processo, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a celebrar a escritura pública de compra e venda e a executar as obrigações decorrentes do presente procedimento, promovido pelo Município de Vila Verde, que tem por objeto a alienação do imóvel……., inscrito na matriz sob o artigo … e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Verde sob o n.º ….. , sito …. freguesia de …., concelho de Vila Verde, com a área ... m2 correspondente ao Lote n.º ..., em conformidade com o conteúdo do mencionado programa de procedimento e caderno de encargos.

2. Declara também que apresentou a proposta de aquisição nos termos do ponto 9., instruída com os documentos anexos. (3)

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrar abrangida por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor.

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5) ] (6) ;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8) ] (9)

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Concelho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.

………... (Local),………. (Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Assinatura)

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.**

**(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.**

**(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.**

**(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.**

**(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.**

**(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.**

**(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.**

**(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.**

**(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.**

**(10) Declarar consoante a situação.**

**(11) Declarar consoante a situação.**

**(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.**

**(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.**

**(14) Declarar consoante a situação.**

**(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.**

**(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.**

**(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva**